



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

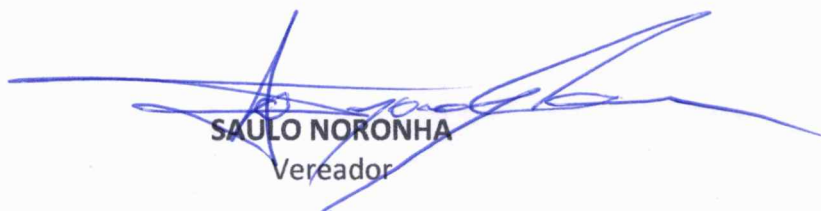
EMENTA: INSTITUI O SELO “NOSSA TERRA”
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o Selo “Nossa Terra”, destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos que promovam, valorizem e mantenham ativa a cultura nordestina durante todo o ano.

Art. 2º O selo será concedido a estabelecimentos comerciais, culturais, gastronômicos e turísticos que comprovem a realização contínua de atividades relacionadas à cultura nordestina, tais como:

- I – Apresentações de forró, música regional e manifestações culturais;
- II – Comercialização de comidas típicas nordestinas;
- III – Ambientação temática permanente ou periódica;
- IV – Promoção de eventos culturais fora do período junino;
- V – Apoio a artistas e produtores culturais locais.

Art. 3º Para obtenção do selo, o estabelecimento deverá atender aos seguintes critérios mínimos:


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

- I – Manter programação cultural regular ao longo do ano;
- II – Comprovar vínculo com artistas ou fornecedores locais;
- III – Respeitar normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes;
- IV – Não possuir pendências fiscais junto ao Município.

Art. 4º O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 5º Os estabelecimentos certificados poderão usufruir dos seguintes benefícios, a serem regulamentados pelo Poder Executivo:

- I – Prioridade em parcerias com o Município durante eventos oficiais, incluindo o O Maior São João do Mundo;
- II – Divulgação em canais institucionais da Prefeitura;
- III – Uso do selo em material publicitário;
- IV – Participação em programas de incentivo ao turismo e à economia criativa;
- V – Possibilidade de incentivos fiscais, conforme regulamentação específica.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – Regulamentar os critérios de avaliação e concessão do selo;
- II – Criar comissão avaliadora com participação de representantes da cultura, turismo e desenvolvimento econômico;
- III – Manter cadastro público dos estabelecimentos certificados;


SAULO NORONHA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

IV – Fiscalizar o uso adequado do selo.

Art. 7º O uso indevido do selo acarretará:

I – Advertência;

II – Suspensão do direito de uso;

III – Cancelamento da certificação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 31 de março de 2026.


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

JUSTIFICATIVA

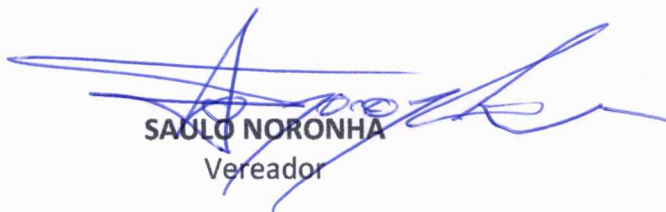
O presente Projeto de Lei visa instituir o Selo “Nossa Terra”, com o objetivo de fortalecer, preservar e dinamizar a cultura nordestina no Município de Campina Grande, reconhecido nacional e internacionalmente por sediar o O Maior São João do Mundo.

Embora o ciclo junino represente um dos maiores ativos culturais, turísticos e econômicos do município, observa-se uma forte sazonalidade das atividades culturais, concentradas principalmente nos meses de junho e julho. Tal concentração limita o potencial de geração contínua de emprego, renda e fluxo turístico ao longo do ano, reduzindo o impacto positivo que a cultura local poderia proporcionar de forma permanente.

Nesse contexto, a presente proposta busca transformar a cultura junina em um vetor econômico contínuo, estimulando bares, restaurantes, espaços culturais, empreendimentos turísticos e demais estabelecimentos a incorporarem, de maneira estruturada e permanente, elementos da identidade nordestina em suas atividades.

A criação de um selo oficial municipal funciona como instrumento moderno de política pública, baseado em incentivo, reconhecimento e indução econômica, sem impor obrigações excessivas ao setor produtivo. Ao valorizar boas práticas culturais, o Município estimula a livre iniciativa alinhada ao interesse público, promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento da chamada economia criativa.

Além disso, a proposta contribui diretamente para:


SAULO NORONHA
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

- Redução da sazonalidade econômica, garantindo movimentação comercial durante todo o ano;
- Valorização dos artistas e produtores culturais locais, ampliando oportunidades de trabalho;
- Fortalecimento do turismo sustentável, posicionando Campina Grande como destino permanente;
- Preservação do patrimônio cultural imaterial nordestino, evitando sua limitação a períodos festivos;
- Dinamização de bairros e regiões periféricas, descentralizando atividades culturais e econômicas.

Importante destacar que a iniciativa possui baixo impacto orçamentário, uma vez que se baseia principalmente em ações de certificação, divulgação institucional e articulação com o setor privado, podendo inclusive gerar retorno indireto por meio do aumento da atividade econômica e da arrecadação municipal.

Por fim, o projeto está alinhado com princípios constitucionais de valorização da cultura, desenvolvimento econômico local e promoção do turismo, além de dialogar com políticas públicas contemporâneas voltadas à inovação urbana e à economia criativa.

Diante de sua relevância cultural, social e econômica, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 31 de março de 2026.


SAULO NORONHA
Vereador